



CÂMARA MUNICIPAL

28ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (artigo.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro) artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Ordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017 .

08-01-2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

A.O.1

Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 08-01-2019**.

(Antes da Ordem)

Recomendação n.º1-JPS/2019 “As instituições provam que a solidariedade é horizontal: respeitam o OUTRO e aprendem com ele, para servir melhor.”, **subscrita pelos Vereadores da Coligação “Juntos pelos Sintrenses”**, que se anexa:

VOTAÇÃO:

A Recomendação foi apreciada, mas não votada, e de acordo com as intervenções constantes da Ata.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 8 de janeiro de 2019

O Presidente



Basílio Horta

O Coordenador Técnico



Vítor Castro



RECOMENDAÇÃO Nº1-JPS/2019

“As instituições provam que a solidariedade é horizontal;
respeitam o OUTRO e aprendem com ele, para servir melhor.”

- Considerando a importância das instituições, pelo serviço e apoio que prestam nas diferentes áreas de intervenção, em muitos casos substituindo-se ao Estado ou complementando-o na sua ação, sendo inequívocas as vantagens que representam quer para aqueles que servem, quer para o Município, ao ter no seu seio entidades com semelhantes características e atributos, já que é superlativo o nível de responsabilidade social que revelam ao longo do seu percurso de existência, sendo, por isso, merecedoras do nosso reconhecimento e louvor;
- Considerando que poderão ser díspares nos objectivos específicos, mas que o seu fito é comum, na medida em que a arquitectura das respostas que enquadram visa contribuir para o bem-estar do OUTRO, ajudando, consoante a sua natureza, a fazê-lo crescer como pessoa, a instituir-lhe valores, a promover a sua qualidade de vida, respondendo às necessidades que cada idade traz e procurando superar-se, fruto de uma humildade na identificação dos problemas e duma tenacidade e determinação em servir melhor;
- Considerando, mesmo sem que se pretenda fazer depender a avaliação do seu tributo da sua maior ou menor existência, que as vidas longas das instituições, resguardam, no seu seio, o verbo querer conjugado por muitas vontades e dedicação e através delas, muitas pessoas apoiadas e amparadas no seu percurso e que isso assume

uma importância crucial e determinante para a unidade e coesão social;

- Considerando que são marcantes os aniversários que algumas das instituições concelhias comemoram em 2019 e que pelas razões acima expostas, assume todo o sentido que a sua valia, resistência e resiliência na prestação dum serviço público sejam evidenciadas;
- Considerando que, com base nos dados que temos disponíveis (Anexo 1), são 34 aquelas que comemoram 25, 30, 40, 50, 60, 75 ou 100 anos de existência, espreiadas pelo sector social (12), cultural (5), desportivo (5), juvenil (2), educativo (9) ou religioso (1), conforme informação que se detalha na relação que se anexa;
- Considerando, finalmente, que relativamente a algumas delas se admite que possa não se ter ainda visto expresso o reconhecimento municipal e que, depois de escrutinada aquela que tem sido a sua atividade e contributos efectivos para a qualidade de vida dos Sintrenses, possa ser sujeita a proposta para que o Município o testemunhe,

Temos a honra de recomendar que, ao abrigo do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Sintra, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra a 26 de Novembro de 2010, seja avaliada a pertinência de atribuição de eventuais Medalhas de Mérito Municipal pelo serviço que superlativamente vêm prestando nas áreas em que se centra a sua intervenção.

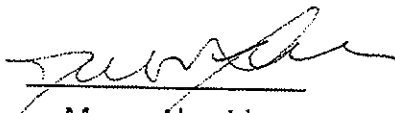
Reunião de

08 JAN. 2019

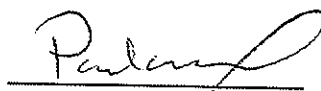
Doc.º Agendado com o
N.º A-0-1

Paços do Concelho, aos 8 de janeiro de 2019

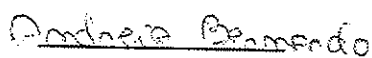
Os Vereadores da Coligação
"Juntos Pelos Sintrenses"



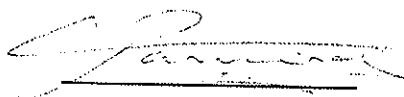
Marco Almeida



Paula Simões



Andreia Bernardo



Carlos Parreiras

Reunião de

08 JAN. 2019

Docº Agendado com o
Nº A.O.1



Aniversários Marcantes em 2019 (ANEXO 1)

Handwritten notes and signatures:
 notas gerais
 P
 7/1/19

Instituição	Freguesia	Área de atividade	Data de Fundação	Nº de Anos em 2019	
Soc. Rec. Filarmón. de Pero Pinheiro	UF Almargem, Pero P, Mont.	Cultura	08-11-1919	100	
Casa de Repouso de Santa Margarida	Rio de Mouro	Social	22-05-1944	75	
Clube Desportivo de Belas	UF Queluz Belas	Desporto	18-05-1944	75	
Sociedade de S. Vicente de Paulo, Conferência de N. Sra. da Consolação de Aqualva	UF Aqualva Mira Sintra	Social	13-07-1944	75	75
Ginásio Clube de Queluz	UF Queluz Belas	Desporto	20-05-1959	60	60
Igreja Paroquial de Queluz - Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Conceição de Queluz	UF Queluz Belas	Religiosa	31-07-1959	60	
Liga dos Amigos de Queluz	UF Queluz Belas	Cultura	06-03-1969	50	50
Associação de Proprietários e Moradores da Serra da Silveira	UF Queluz Belas	Social	25-06-1979	40	
Centro Educativo, Desportivo, Cultural e Recreativo das Azenhas do Mar	Colares	Juventude	08-12-1979	40	40
Grupo Folclórico "Os Camponeses" D. Maria	UF Almargem, Pero P, Mont.	Cultura	11-02-1979	40	
Centro Cultural Recreativo e Desportivo de Belas- Grupo Folclórico de Belas	UF Queluz Belas	Cultura	21-05-1979	40	
Grupo Coral Encontro de Queluz	UF Queluz Belas	Cultura	19-11-1979	40	
Centro Social de Pero Pinheiro	UF Almargem, Pero P, Mont.	Social	14-11-1989	30	
Creche Popular de Rio de Mouro	UF Cacém S. Marcos	Educação	09-02-1989	30	
Associação Sócio Cultural do Bairro Alegre - Cacém	UF Cacém S. Marcos	Social	30-05-1989	30	
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1 nº 3 de Aqualva	UF Aqualva Mira Sintra	Educação	24-05-1989	30	30
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1/JI nº1 de Aqualva e JI da Anta	UF Aqualva Mira Sintra	Educação	20-05-1989	30	
Associação Desportiva, Cultura e Recreativa dos Moradores da Idanha	UF Queluz Belas	Desporto	18-01-1989	30	
A ternurinha - Infantário, Jardim de Infância e Salas de Estudo, Lda.	UF Cacém S. Marcos	Educação	03-04-1989	30	
Jardim de infância As Quatro Estações	UF Queluz Belas	Educação	02-05-1989	30	
Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 900 de Monte Abraão	UF Massamá, M.Abraão	Juventude	21-05-1989	30	
Jardim de Infância O Farol	UF Massamá, M.Abraão	Educação	04-09-1989	30	
Centro Social Paroquial de Belas	UF Queluz Belas	Social	29-03-1989	30	
Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de Cabrela, Casais de Cabrela, Silva e Faião	UF S. João e Terrugem	Social	13-04-1994	25	
O Castelo - Casa de Repouso e Recuperação Lda	Uf Sintra	Social	19-03-1994	25	
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB1/JI Tapada das Mercês nº2	Algueirão, Mem-Martins	Educação	24-02-1994	25	25
Associação Juvenil "A Ponte"	Algueirão, Mem-Martins	Social	16-04-1994	25	
Club Motards Bip-Bip	UF Almargem, Pero P, Mont.	Desporto	01-10-1994	25	
Creche - Jardim de Infância Faz de Conta	Rio de Mouro	Educação	02-05-1994	25	
Jardim de Infância O Pirlampo do Cruzeiro	Algueirão, Mem-Martins	Educação	28-07-1994	25	
Associação de Reformados Pensionistas e Idosos de S. José	UF S. João e Terrugem	Social	06-04-1994	25	
Associação Acolhedora de Reformados, Pensionistas de Idosos de Sacotes e Arredores	Algueirão, Mem-Martins	Social	12-06-1994	25	
Associação de Reformados Pensionistas e Idosos "Os Almorninhos"	UF Almargem, Pero P, Mont.	Social	26-10-1994	25	
Centro Hípico D' Ouressa	Algueirão, Mem-Martins	Desporto	19-03-1994	25	

Reunião de

0 8 JAN. 2019

Docº Agendado com o Nº A-04

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

2

Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 08-01-2019**.

– Ata n.º 25/2018, relativa à Reunião Ordinária realizada em 18-12-2018.

VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade, não tendo participado da votação o Sr. Vereador Marco Almeida por não ter estado presente nesta reunião.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 8 de janeiro de 2019.

O Presidente



Basílio Horta

O Coordenador Técnico



Vitor Castro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

3

Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 08-01-2019**.

Proposta nº 1-P/2019, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO:

*Aprovada por maioria, com a participação
do Sr. Vereador da Coligação "Juntos
pelo Sintracoreia".*

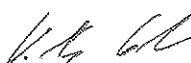
Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 8 de janeiro de 2019.

O Presidente



Basílio Horta

O Coordenador Técnico



Vitor Castro





PROPOSTA N.º 1 – P/2019

Considerando que:

1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 54 – A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o plano oficial de contabilidade das autarquias locais (POCAL), com as alterações vigentes, as autarquias locais podem proceder a modificações ao orçamento e às grandes opções do plano, consubstanciando-se aquelas em revisões e alterações, conforme ponto 8.3.1;
2. No ponto 8.3.1.5 do POCAL é referido que *“as alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações”*;
3. Em 15 de novembro de 2018, a Assembleia Municipal aprovou os documentos previsionais para o exercício de 2019;
4. As dotações inscritas nos documentos previsionais prevêm garantir, para além do funcionamento e da atividade planeada para 2019, os compromissos assumidos em 2018, cuja execução financeira (liquidação) ocorrerá em 2019;
5. De acordo com a lei, os documentos previsionais têm de ser aprovados pelo órgão executivo até 31 de outubro, três meses antes do final do ano, podendo os valores de execução transitar para o exercício seguinte;

Reunião de

06 JAN. 2019

Doc.º Agendado com o
N.º 3

6. Na sequência dos trabalhos desenvolvidos relativos à operacionalização do orçamento de 2019, que incluem operações de encerramento do exercício de 2018 e de abertura do ano 2019, verifica-se a necessidade de se efetuar ajustamentos orçamentais com efeitos a 1 de janeiro de 2019 e que constituem a 1ª alteração orçamental do próximo exercício;
7. Estes ajustamentos decorrem sobretudo da necessidade de garantir os compromissos que vão transitar para 2019, cuja liquidação não ocorreu da forma projetada aquando da elaboração do orçamento, permitindo, assim, a concretização das operações de fecho e abertura do exercício orçamental;
8. Os ajustamentos a efetuar implicam, em algumas situações, o reforço de rubricas de natureza corrente por despesa de capital, estando garantido o equilíbrio orçamental do orçamento municipal de 2019, sendo que de acordo com as normas regulamentadoras de execução orçamental, tais alterações carecem previamente de autorização do Presidente da Câmara, quando superiores a 10 mil euros;
9. Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivos de urgência, não se poder reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a prática, sob a pena de nulidade, conforme o n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes.

Reunião de

08 JAN. 2019

Doc.º Agendado com o

N.º 3

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Sintra, delibere:

Ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), com as alterações vigentes, o meu despacho exarado na informação-proposta n.º SM 53480/2018, que autorizou o registo da 1.ª alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2019, com efeitos a 1 de janeiro de 2019.

Paços do Concelho de Sintra, 3 de 01 de 2019

O Presidente

(Basilio Horta)

Reunião de

08 JAN. 2019

Doc.º Agendado com o
Nº 3



CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

4

Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 08-01-2019**.

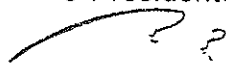
Proposta nº 2-P/2019, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO:

*Aprovada por maioria, com a declaração
do Sr. Vereador da Oposição "juntos pela
Sintra melhor".*


Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 8 de janeiro 2019.

O Presidente



Basílio Horta

O Coordenador Técnico



Vitor Castro





PROPOSTA N.º 2 – P/2019

Considerando que:

1. No âmbito das suas atribuições, as freguesias desenvolvem atividades que visam proporcionar uma melhoria da qualidade de vida das populações residentes nas suas áreas, surgindo assim a necessidade de dotar as mesmas dos meios financeiros adequados aos seus níveis de funcionamento;
2. Nos termos da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, regime jurídico das autarquias locais, compete à assembleia municipal *“deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro de promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”*;
3. Importa assegurar o apoio financeiro para o período 2019-2021, conforme o apuramento apresentado no quadro em anexo e discriminado por freguesia;
4. O orçamento municipal de 2019 prevê a realização de transferências financeiras de natureza corrente para as freguesias e para o período 2019-2021 no montante anual de 2,5 milhões de euros, no âmbito do apoio financeiro;
5. O apoio previsto no número anterior está condicionado à existência de fundos disponíveis, no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012, 21 de fevereiro (LCPA), e regulamentada pela Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e demais legislação em vigor, não havendo lugar a qualquer indemnização decorrente da respetiva indisponibilidade.

Reunião de

08 JAN, 2019

Decl.º Agendado com o
n.º 4

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Sintra delibere:

Submeter à Assembleia Municipal, para que, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, regime jurídico das autarquias locais, seja aprovada a proposta de apoio financeiro para as freguesias para o período de 2019 a 2021, no montante de 7.591.668,24€ (sete milhões, quinhentos e noventa e um mil seiscientos e sessenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos), com a transferência anual a efetuar-se numa base duodecimal, conforme quadro em anexo e cuja despesa se encontra previamente cabimentada na rubrica 4.2.2019.166.2, fundo 18982.

Paços do Concelho de Sintra, 3 de 01 de 2019

O Presidente

(Basílio Horta)

Reunião de

08 JAN. 2019

Doc.º Agendado com o
Nº 4

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

5

Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 08-01-2019**.

Proposta nº 3-P/2018, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 8 de janeiro de 2019.

O Presidente



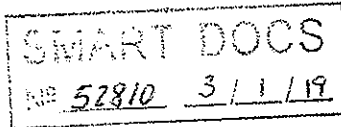
Basílio Horta

O Coordenador Técnico



Vitor Castro





SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 3 P/2019

Considerando que:

1. O Município dispõe de atribuições no âmbito do Património, Cultura e Ciência, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Compete à Câmara Municipal *"Apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..."* de acordo com o estatuído na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º do regime jurídico referido no ponto anterior;
3. Compete, igualmente, à Câmara Municipal no âmbito da sua política de apoio às instituições e entidades concelhias, contribuir para iniciativas que se revistam de interesse para os cidadãos, assumindo-as nessas circunstâncias, como parceiras na prestação de um serviço aos munícipes;
4. A Associação REMAR Portuguesa solicitou à Câmara Municipal de Sintra a cedência temporária de 250 cadeiras castanhas, com entrega a 21 de dezembro e a sua recolha a 26 de dezembro;
5. Os bens em causa se encontravam disponíveis para cedência nas datas solicitadas;
6. O n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro estabelece que *"em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."*;
7. Face às circunstâncias do pedido e tendo em conta a sua urgência, não foi possível, em tempo útil, reunir a Câmara Municipal;

Reunião de

08 JAN, 2019

Doc.º Agendado com o nº 5



PATRIMÓNIO MUNDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, nos termos do estatuído na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º do mesmo diploma, aprove ratificar o despacho no qual foi autorizado a cedência temporária à Associação REMAR Portuguesa, dos bens acima referidos, estimando-se os custos do presente apoio, em géneros, no valor de 375,00 € (Trezentos e Setenta e Cinco euros).

Paços do Concelho, 3 de janeiro de 2019

O Presidente

(Basílio Horta)



Reunião de

08 JAN. 2019

Docº Agendado com o
No 5

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

6

Nos termos do Art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 08-01-2019**.

Proposta nº 1008-P/2018, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.


Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 8 de janeiro de 2019.

O Presidente



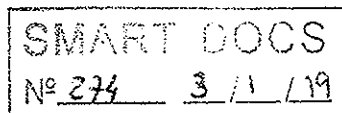
Basílio Horta

O Coordenador Técnico



Vitor Castro





Proposta n.º 1008 – P/2018

Considerando que a prossecução da missão de serviço público legalmente cometida às Autarquias constitui o principal objetivo dos serviços municipais, atendendo à imanente satisfação das necessidades coletivas das populações;

Considerando que a respetiva atividade prestacional envolvida deve pautar-se por critérios de racionalidade, eficácia e eficiência, com vista à progressiva melhoria das condições de vida das populações;

Considerando que o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, pelo que as matérias que respeitem à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações devem ser caracterizadas como obrigações de natureza prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, necessariamente a cargo das autarquias locais (ex vi do disposto no nº 1 do artigo 23º);

Considerando que as atribuições municipais devem ser parametrizadas à luz do regime legal vigente, mormente no que concerne à distribuição das obrigações de serviço público entre a Administração Central e a Administração Local, tendente à efectiva satisfação das necessidades coletivas envolvidas;

Considerando que, neste contexto, importa ter igualmente presente o regime jurídico recentemente introduzido na ordem jurídica nacional, por via da publicação da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, a qual estabeleceu o quadro da transferência de novas competências para as autarquias locais, ao abrigo dos

princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

Considerando que foram entretanto publicados os respectivos diplomas sectoriais concretizadores da transferência das novas competências, a saber:

- Decreto-Lei nº 97/2018, de 27 de novembro – transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres;
- Decreto-Lei nº 98/2018, de 27 de novembro – Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo;
- Decreto-Lei nº 99/2018, de 28 de novembro – Transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística;
- Decreto-Lei nº 100/2018, de 28 de novembro – Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação;
- Decreto-Lei nº 101/2018, de 29 de novembro – Transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça;
- Decreto-Lei nº 102/2018, de 29 de novembro – Transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projectos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento;
- Decreto-Lei nº 103/2018, de 29 de novembro – Transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários;
- Decreto-Lei nº 104/2018, de 29 de novembro – Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão;

Reunião de

08 JAN. 2019

Dest.º Agendado com o
N.º 6

2

- Decreto-Lei nº 105/2018, de 29 de novembro – Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação;
- Decreto-Lei nº 106/2018, de 29 de novembro – Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização;
- Decreto-Lei nº 107/2018, de 29 de novembro – Transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público.

Considerando que da aplicação da Lei nº 50/2018 e dos diplomas acima elencados resulta que as competências nestes previstas são automaticamente transferidas para os municípios, podendo, contudo, a Assembleia Municipal deliberar, relativamente a cada um deles, não pretender exercer a respectiva competência, no ano de 2019;

Considerando que a decisão do Município deve ser comunicada à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), no prazo de 60 dias consecutivos após a entrada em vigor de cada um dos citados diplomas (sendo que a primeira data termo para tal comunicação ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2019);

Considerando que a Lei nº 50/2018 não continha o necessário detalhe das competências a transferir, carecendo, *prima facie*, da concretização formal operada com a publicação dos aludidos diplomas;

Considerando que os diplomas concretizadores acima enumerados encerram ainda assim uma natureza não completamente esclarecedora, desde logo quanto ao detalhe material das competências transferidas, assim como no que respeita às repercussões financeiras e à correspondente distribuição das cargas de investimento público envolvidas;

Reunião de

08 JAN. 2019

3



Considerando que a temática do financiamento das novas competências é unicamente abordada pelo legislador no âmbito do artigo 5º da Lei nº 50/2018, por remissão para o *regime financeiro das autarquias locais*, sendo que na versão final e publicada do Orçamento do Estado para 2019 (Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro) foi abandonada a solução inicialmente proposta pelo Governo, não tendo ficado devidamente explicitadas as verbas respeitantes ao Fundo de Financiamento da Descentralização e a alocar ao processo de descentralização nem sequer acautelada a forma da sua alocação específica e sectorial;

Considerando ainda que a publicação dos diplomas concretizadores da transferência de competências ocorreu em momento posterior à elaboração e à aprovação, por parte dos Órgãos do Município, do Orçamento e das Opções do Plano para 2019;

Considerando que o exercício das competências em causa implicará a adequação da estrutura dos serviços do Município, para além da sua prévia e detalhada consagração nos diversos instrumentos previsionais de gestão, com vista à eficiente prossecução dessas competências e à adequada satisfação das necessidades das populações;

Considerando que, em função do que acima ficou expandido, não é viável apreciar e enquadrar adequada e fundamentadamente as consequências financeiras e (acima de tudo) materiais decorrentes do exercício pela Câmara Municipal das novas competências em causa já no ano de 2019, urge acionar a prerrogativa legalmente prevista na Lei nº 50/2018 e nos mencionados diplomas concretizadores, no sentido da prolação da deliberação de não intenção do exercício das competências em causa, no ano de 2019;

Reunião de

08 JAN. 2019

4



PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

Docº Agendado com o
nº 6

Considerando que, uma vez que seja tomada e comunicada a deliberação de não exercício das novas competências no ano de 2019, constituirei um Grupo de Missão com vista a apurar o real alcance financeiro, material e procedimental das competências legalmente transferidas pelos diplomas acima elencados, de modo a assegurar que a prossecução das correspondentes missões de serviço público que lhe estão associadas será cabal e eficazmente exercida pelo Município, quando assim for determinado pelos Órgãos Competentes;

Ao abrigo do disposto nos artigos 32º, 33º, nº 1, alínea ccc), e 35º, nº 1, alínea b) do RJAL, no artigo 4º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, e nos preceitos referentes à produção de efeitos contidos nos diplomas acima elencados e damos como integralmente reproduzidos.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal submeta à Assembleia Municipal de Sintra proposta tendente à prolação de uma deliberação de não aceitação da transferência das competências previstas nos diversos normativos concretizadores do quadro legal consagrado na Lei nº 50/2018, assim como de não intenção do exercício dessas competências, no ano de 2019.

Paços do Município de Sintra, 27 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara,



(Basílio Horta)

Reunião de

08 JAN. 2019

Docº Agendado com o nº 6

5



CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

7

Nos termos do Art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 08-01-2019**.

Proposta nº 1009-P/2018, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 8 de janeiro de 2019.

O Presidente



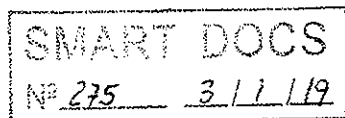
Basílio Horta

O Coordenador Técnico



Vitor Castro





SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 1009/P/2018

Na sequência da apreciação dos pedidos de comunicação prévia autuados sob os P149/2018 e P1179/2018, relativos aos lotes 1 e 11, respetivamente, do Alvará de Loteamento n.º 4/2006, foram detetadas discrepâncias entre as prescrições constantes do regulamento do alvará de loteamento n.º 4/2006, e a informação subjacente ao alvará, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, em 27.12.2001, nomeadamente, no que aos afastamentos da construção aos limites do lote concerne, que configura um erro material, já que, pelas dimensões dos lotes e o afastamento de 5 metros da construção ao limite posterior do lote, seria impossível que o afastamento ao limite anterior pudesse ser de 5 metros.

Também se verificaram contradições entre as partes escrita e desenhada do alvará de loteamento.

Considerando que:

- Se está perante um erro material na expressão da vontade do órgão administrativo - deliberação de aprovação da operação de loteamento, pela Câmara Municipal, em 27.12.2001 - titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 4/2006, que se traduz na transcrição errada da distância do afastamento da construção ao limite posterior do lote, constando 6 (seis) onde deveria constar 5 (cinco) metros, conforme consta da proposta da decisão subjacente à deliberação.
- Da análise das plantas de síntese e de cedências, que fazem parte integrante do Alvará de Loteamento n.º 4/2006, resulta clara a existência de uma desconformidade, relativamente aos afastamentos ao limite anterior do lote,

Reunião de

08 JAN, 2019

Docº Agendado com o
Nº 7



PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

entre os dados constantes das plantas [3 metros] e do regulamento [5 metros], do referido alvará de loteamento.

- Os limites anteriores dos lotes confrontam todos com o arruamento.
- Os erros materiais detetados não inquinam a validade do ato administrativo que aprovou a operação de loteamento que deu origem ao alvará de loteamento n.º 4/2006.
- Nos termos do disposto nos artigos 174.º e 169.º n.º 2, ambos do CPA, a retificação é a forma de corrigir os atos.
- A retificação dos atos pode ser feita a todo o tempo, oficiosamente e pelos órgãos competentes - autores do ato retificado, in casu, a Câmara Municipal.
- O alvará de loteamento n.º 4/2006, foi objeto de registo na Conservatória do Registo Predial.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal que delibere a retificação do Alvará de Loteamento n.º 4/2006, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 23.º e 27.º n.º 7 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Paços do Concelho de Sintra, *A* de *12* de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Sintra

B
Basílio Horta

Reunião de

08 JAN. 2018

Doc.º Agendado com o
N.º 7



CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

8

Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 08-01-2019**.

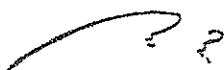
Proposta nº 1010-P/2018, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 8 de janeiro de 2019.

O Presidente



Basílio Horta

O Coordenador Técnico



Vitor Castro





PROPOSTA N.º 1010 P/2018

Considerando que por deliberação de Câmara de 30 de outubro de 2018, Proposta nº 797-P/2018, pelas razões nela constante, foi autorizado e desenvolvido o processo para a Empreitada de Execução da Ciclovia - Ligação Ouressa – Igreja de Algueirão e Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água do Algueirão - EM-2018/18000092, por Concurso Público;

Considerando que a concurso apresentaram-se 6 (seis) concorrentes;

Considerando que algumas empresas apenas apresentaram uma mera declaração de não entrega de proposta, por verificarem a impossibilidade de enquadramento no preço base definido para a execução da empreitada e outras foram excluídas por excederem o preço base definido nas peças do procedimento;

Considerando que nos termos alínea a) e b) do nº1 do art.º 79.º do CCP, não há lugar à adjudicação, quando nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta ou ainda tenham sido todas as propostas excluídas;

Reunião de

08 JAN. 2019

Doc.º Agendado com o
N.º 8

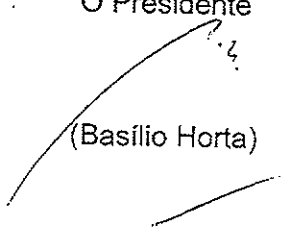


TENHO A HONRA DE PROPOR À CÂMARA MUNICIPAL, que, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea f) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, artigo 18.º, n.º 1 alínea b) do Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho e artigos 79º e 80º do Código dos Contratos Públicos com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º111 – B/2017 de 31 de agosto, delibere:

a) A revogação a decisão de contratar, para Empreitada de Execução da Ciclovia - Ligação Ouressa – Igreja de Algueirão e Agrupamento de Escolas Ferreira de Castro e Remodelação da Rede de Abastecimento de Água do Algueirão - EM-2018/18000092, de acordo com o artigo 80º nº 1 conjugado com alínea a) e b) do nº 1 do artigo 79º do CCP, uma vez que não foram apresentadas propostas para este procedimento.


Paços do Concelho de Sintra, 24 de 12 de 2018

O Presidente


(Basílio Horta)

Reunião de

08 JAN. 2019

Docº Agendado com o
13º 



CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

9

Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 08-01-2019**.


Proposta nº 1011-P/2018, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO:

*Aprovada por maioria, com a
abstenção dos Srs. Vereadores da Coligação
"Juntos Pela Sintra 2019".*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 8 de janeiro de 2019.

O Presidente



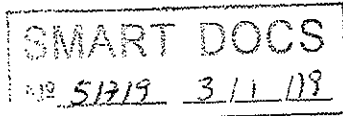
Basílio Horta

O Coordenador Técnico



Vitor Castro





PROPOSTA N.º -P/2018
1011

Considerando a solicitação efetuada pela DPRO, através da Informação-Proposta SM 22291/2018 de 16 de maio de 2018, remetida à DEMP a 04 de outubro de 2018, onde constam as razões de facto, para o desenvolvimento de procedimento, relativo à abertura do procedimento de Empreitada de Reabilitação de Pavimentos Sistemas de Drenagem 2018 – UF Cacém e São Marcos - EM-2018/18000111;

Considerando que por deliberação da Câmara Municipal de Sintra, Proposta nº 800-P/2018 de 30 de outubro 2018, foi autorizado o início do procedimento com o preço base de 303.000,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

TENHO A HONRA DE PROPOR À CÂMARA, que, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea f) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, artigo 18.º, n.º 1 alínea b) do Decreto - Lei 197/99, de 8 de junho e artigo 148.º n.º 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos, com a redação dada pelo Decreto- Lei n.º111 – B/2017, de 31 de agosto, delibere:

- Aprovação de todas as propostas apresentadas constantes dos relatórios preliminar e final e de acordo com o explanado na informação proposta SM 51719 de 07 de dezembro da DEMP;

Reunião de

08 JAN. 2019

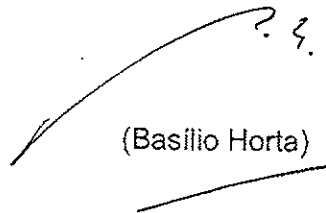
Docº Agendado com o
Nº 9



- A adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Estrela do Norte – Eng. e Construção, Lda., pelo montante total de 231.997,80 € + IVA e prazo de execução de 300 dias, sendo que a despesa encontra-se registada em orçamento através do documento: cabimento nº 7418007857 de 09 de outubro de 2018 e declaração nº 2018/8418001114, datada de 09 de outubro de 2018;
- Aprovação da minuta do contrato a celebrar conforme disposto no artigo 98º nº 1 do CCP, sendo que é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no artigo 89º do CCP e de acordo com o definido no Programa do Procedimento;

Paços do Concelho de Sintra, 12 de 12 de 2018

O Presidente da Câmara



(Basílio Horta)

Reunião de

08 JAN. 2019

Docº Agendado com o
Nº 9



CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

10

Nos termos do Art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 08-01-2019**.

Proposta nº 1012-P/2018, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO:

*Aprovada por maioria, com a
abstenção dos Srs. Vereadores da Coligação
"Juntos Pelo Sintramais".*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 8 de janeiro de 2019.

O Presidente



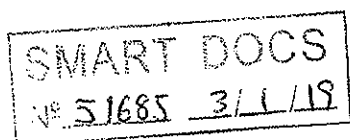
Bástião Horta

O Coordenador Técnico



Vitor Castro





PROPOSTA N.º -P/2018
1012

Considerando a solicitação efetuada pela DPRO, através da Informação-Proposta SM 25217/2018 de 05 de junho de 2018, onde constam as razões de facto, para o desenvolvimento de procedimento, relativo à abertura do procedimento de Empreitada de Reabilitação de Pavimentos Sistemas de Drenagem 2018– UF Aqualva Mira Sintra - EM-2018/18000110;

Considerando que por deliberação da Câmara Municipal de Sintra, Proposta n.º 799-P/2018 de 30 de outubro 2018, foi autorizado o início do procedimento com o preço base de 307.000,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

TENHO A HONRA DE PROPOR À CÂMARA, que, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea f) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, artigo 18.º, n.º 1 alínea b) do Decreto - Lei 197/99, de 8 de junho e artigo 148.º n.º 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos, com a redação dada pelo Decreto- Lei n.º 111 – B/2017, de 31 de agosto, delibere:

- Aprovação de todas as propostas apresentadas constantes dos relatórios preliminares e final e de acordo com o explanado na Informação proposta n.º SM 51685 de 06 de dezembro da DEMP;
- A adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente Estrela do Norte – Eng. e Construção, Lda., pelo montante total de **216.906,32 € + IVA** e prazo de execução de 300 dias, sendo que a despesa encontra-se registada em orçamento através do documento: declaração n.º 2018/8418001113, datada de 08 de outubro de 2018;

Reunião de

08 JAN, 2019

Doc.º Agendado com o
N.º 10



PATRIMOINE MONDIAL
WORLD HERITAGE
PATRIMONIO MUNDIAL

PRESIDÊNCIA

- Aprovação da minuta do contrato a celebrar conforme disposto no artigo 98º nº 1 do CCP, sendo que é exigida a prestação de caução nos termos do disposto no artigo 89º do CCP e de acordo com o definido no Programa do Procedimento;

Paços do Concelho de Sintra, 17 de 12 de 2018

O Presidente da Câmara


(Basílio Horta)

Reunião de

08 JAN. 2019

Docº Agendado com o
Nº 10



CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

11

Nos termos do Art.º 57.º, n.º3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 08-01-2019**.

Proposta nº 1013-P/2018, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 8 de janeiro de 2019.

O Presidente



Basílio Horta

O Coordenador Técnico



Vitor Castro

